

## **SUPER ENCARCERAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E O SEU IMPACTO NA VIDA DAS MULHERES FAMILIARES DOS APENADOS**

GABRIELA OLIVEIRA NARDONI<sup>1</sup>; THAINARA SILVEIRA MORAES; NATALIA JARDIM CARDOSO, MARIANA ZORZI MAINO<sup>2</sup>; BRUNO ROTTA ALMEIDA<sup>3</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas - gabinardoni26@outlook.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas - thainara.smoraess@gmail.com*

<sup>3</sup>*Universidade Federal de Pelotas - bruno.ralm@yahoo.com.br*

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como objetivo abordar a temática do acesso à saúde prisional, analisando a perspectiva das mulheres familiares de indivíduos privados de liberdade.

Abordaremos a questão da superlotação das celas, embasando-nos em dados quantitativos e percentuais. Além disso, exploraremos o impacto da superlotação carcerária na vida das mulheres familiares, e como a sociedade aborda o hiperencarceramento como um mecanismo punitivo, por meio da revisão bibliográfica.

As mulheres familiares, em particular, assumem uma responsabilidade adicional na busca por cuidados de saúde dentro do sistema prisional, cientes das limitações e desafios enfrentados, o que acaba ocasionando em uma sobrecarga cada vez maior para essas mulheres que, em regra, já são invisibilizadas e desamparadas pela sociedade.

O aumento exponencial da população carcerária, no Brasil, vem resultando na superlotação das celas prisionais. Essa superlotação é frequentemente interpretada como uma medida punitiva adicional imposta aos detentos. Dada essa realidade, torna-se imperativo examinar como a falta de planejamento nas instalações prisionais e em sua infraestrutura tem contribuído para o fenômeno do hiperencarceramento, bem como para os problemas decorrentes desse cenário, como o aumento nos casos de doenças, principalmente as infectocontagiosas dentro dos presídios.

O crescimento no número de detentos vem acompanhado de uma precária infraestrutura dos presídios, juntamente com uma má qualidade da alimentação, e falta de cuidados médicos adequados, contribuindo para o estabelecimento de doenças nas instalações prisionais. Conseqüentemente, os familiares que visitam as prisões acabam se tornando vítimas do contágio dessas doenças, especialmente quando se trata de enfermidades transmissíveis, que são as mais comuns nas instalações carcerárias. Assim, o superencarceramento e suas problemáticas, afetam não apenas a vida do reeducando, mas também de seus familiares.

### **2. METODOLOGIA**

Em primeira abordagem, através de uma análise de dados serão examinados os aspectos contemporâneos do Sistema Prisional no Brasil. Adicionalmente, a questão do superencarceramento, juntamente com as condições do ambiente

intramuros nos presídios, será conduzida por meio de revisão bibliográfica e análise de dados.

Por fim, a percepção e o impacto do superencarceramento na vida das familiares mulheres, será analisada a partir da aplicação da metodologia de revisão bibliográfica. Na qual será embasada e fundamentada por artigos relacionados ao sistema carcerário brasileiro, que fundamentam suas pesquisas em uma abordagem qualitativa. Dessa maneira, contribuindo para uma análise descritiva sobre a percepção dessas mulheres familiares, e do reeducando.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A sociedade contemporânea é marcada por ideais punitivos a respeito da condenação do apenado. Na contra mão desta realidade, as Leis brasileiras expressam a garantia de que o apenado não deve perder sua condição de humano, de detentor dos direitos, incluído aquele à saúde (Favilli & Amarante, 2018). A criação de políticas públicas reforça a ideia de que os presos estão privados de liberdade e não dos direitos humanos inerentes à sua cidadania (Jakson Luis Galdino Dourado e Railda Sabino Fernandes Alves, p. 48, 2018).

Ademais, o superencarceramento é visto pela população como uma das formas de punir o apenado, contribuindo efetivamente para a continuidade e o agravamento de tal problemática que é a superlotação. Jakson Luis Galdino Dourado, e Railda Sabino Fernandes Alves, em 2018; apontam que “a superlotação submete os presos a ambientes insalubres, em espaços limitados, sem espaços para dormirem e sem condições de uma convivência digna”.

Somado a isso, é notório o sucateamento do sistema prisional brasileiro, juntamente com um crescimento da população carcerária em nível nacional, contados a partir de 1990. (Sánchez & Larouzé, 2016).

“Em um último censo realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foi identificado que, em termos internacionais, o Brasil é o terceiro país no mundo com maior número de pessoas presas, com uma estimativa de 726.712 mil presos”. (Jakson Luis Galdino Dourado, Railda Sabino Fernandes Alves, 2018)

Como enfatiza Águida Luana Veriato (2017), destacam-se os modelos contemporâneos de justiça criminal, as políticas de enfrentamento às drogas e os custos do encarceramento comparados com as políticas de prevenção do delito, como uma das explicações para o fato de o crescimento dos índices de encarceramento ser uma tendência mundial. “O fenômeno do hiperencarceramento é, portanto, resultante da aplicação de modelos contemporâneos de reformas da justiça criminal e das polícias, próprios de um modelo político, econômico e social capitalista”. (ZAFFARONI, 1998). (Águida Luana Veriato, SCHULTZ, 2017).

O reeducando da penitenciária do município de Campina Grande/PB relata:

“A superlotação aí é demais, fizesse mais pavilhão aqui pra desafogar. Não é brincadeira não, num lado do pavilhão tem 20 camas, têm 60, 70 presos, diga aí, o tanto que não tem no chão?! Tem gente dormindo até

nos banheiros.” (Luis Galdino Dourado, e Railda Sabino Fernandes Alves, 2018, pág. 54-55).

O principal objetivo da execução penal é a reabilitação social do condenado por ter cometido algum delito. Mas, como reitera Souza (2016) as condições prisionais são extremamente desumanizadas e que devido a tal fator, as prisões não cumprem o seu papel de ressocializar, ocasionando cenários de constantes rebeliões, revolta, violência e mortes. (Luis Galdino Dourado, e Railda Sabino Fernandes Alves, 2018).

Dessa forma, a prisão vem se apresentando como um ambiente de violação de direitos assegurados na Constituição Federal de 1989.. Contribui para tal problemática, os problemas nas instalações físicas, como: a superlotação, somado a falta de capacitação e disponibilidade de equipes multiprofissionais.

Vale ressaltar os impactos que a superlotação ocasiona na vida do reeducando, e na da mulher familiar, e o papel destas mulheres na diminuição das mazelas geradas por tal problemática. Dentro dos presídios, Souza (2016) enfatiza que faltam colchões, remédios, lençóis, roupas e outras necessidades materiais que deveriam ser providas pelo Estado. Em vez disso, esse material é doado pelas famílias dos presos ou instituições religiosas diversas. (Luis Galdino Dourado, e Railda Sabino Fernandes Alves, 2018).

#### 4. CONCLUSÃO

Dessa maneira, torna-se notório as problemáticas que o hiperencarceramento causam na vida dos encarcerados, e na de seus familiares. A superlotação nos presídios, juntamente com suas mazelas, vem sendo vista pela sociedade contemporânea como uma maneira punitiva, contribuindo efetivamente para a exacerbação desta problemática, bem como se afastando cada vez mais do papel do sistema carcerário de ressocialização.

Vale ressaltar, que a superlotação das celas contribui para o hostil acesso a saúde do sistema prisional, na medida em que a falta de uma infraestrutura adequada, na qual contribui para a proliferação de doenças, juntamente com escassez de profissionais qualificados para atender a grande demanda de apenados, acarretam em uma assistência média, e acesso à saúde precários aos reeducandos.

Por fim, cabe ressaltar o impacto que a superlotação ocasiona na vida dos familiares do apenado, os quais acabam assumindo a responsabilidade de diminuição dos problemas gerados por esta problemática.

#### 4. REFERÊNCIAS

DOURADO, J.L.G.D, ALVES, R.S.F., Panorama da saúde do homem preso: dificuldades de acesso ao atendimento de saúde. **Boletim Academia Paulista de Psicologia**, São Paulo, Brasil - V. 39, n° 96, p. 47- 57.

SCHULTZ, A. L. V., et al, Saúde no Sistema Prisional: um estudo sobre a legislação brasileira, **Argumentun**, v. 9, n. 2 p. 93, 2017.

Favilli, F.; & Amarante, P. (2018). Direitos humanos e saúde mental nas instituições totais punitivas: um estado da arte Itália-Brasil sobre a determinação de

mecanismos alternativos à prisão decorrentes às situações de doença mental ou enfermidade. *Cadernos Brasileiros de Saúde Mental*, 10(25), 141-183

Sánchez, A.; & Larouzé, B. (2016). Controle da tuberculose nas prisões, da pesquisa à ação: a experiência do Rio de Janeiro, Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 21(7), 2071-2080.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas*. Tradução Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1998.

Souza, R. C. M. (2016). A ressocialização nos espaços prisionais: possibilidade e limites na contemporaneidade. *Revista Interdisciplinar do Pensamento Científico*, 2(2), 88-98.